

Lei nº 4/60

## Leia Escolas Municipais

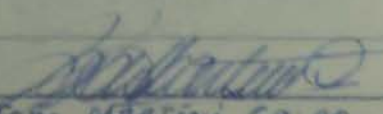
O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 16 de fevereiro de 1960, conforme resolução nº 4.

Artigo 1º - Ficam criadas 3 (três) escolas primárias, sendo uma mista no bairro do Côrego Seco, uma masculina e a terceira mista num prédio construído pelo Estado, na Fazenda Tamburi, propriedade do sr. Paulo Barracco, Côrego do Espírito, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 24 de fevereiro de 1960

  
JOÃO MARATINI GALBO  
Prefeito Municipal.